

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/24
CONCORRÊNCIA Nº. 14 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10346/2024

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CARAPICUIBA** e a empresa **COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARAPICUIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, situado a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00.

CONTRATADA: **COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.609.534/0001-13, estabelecida à Al Grajau, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Sala 1604, Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Rafael Barbado Fehr**, portador da cédula de identidade RG nº 43.976.207-8 e do CPF/MF nº. 366.101.038-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por **objeto a pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas: Ibirama, Guarei, Divinolandia, Diadema, Lindoia, Atilio, Jose Benicio, Castilho, Jandira, São Mateus, Jade, Onix, Buriti, Caviuna, Pinhalzinho, Los Angeles, Benedita Rosa, Interogenio, Mogi Mirim, Helena, Benedita Modesto, Ana, Carmo Mota, Piratininga, Suzi, Alagoas, Conchas, Maranhão, Pernambuco, Minas Gerais, Palmital, Alsemo Perini, Anita, Maria Siqueia, Daniel Korinciuk, Peroba, Faveiro, Guarubei, Av. Anselmo Cupini, e Travessa Lilo**, localizadas em diversos bairros neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **210 (duzentos e dez)** dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 4.295.908,81** (Quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de **garantia de execução** deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 997.507,74** (Novecentos e noventa e sete mil quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do presente contrato **R\$ 214.795,44** (Duzentos e quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), acrescido do valor de **R\$ 782.712,30** (Setecentos e oitenta e dois mil setecentos e doze reais e trinta centavos), referente à **garantia adicional**, que corresponde à diferença do valor da proposta e o valor correspondente a 85% do valor orçado por esta Prefeitura (conforme determina o art. 59, parágrafo 5º da lei de regência), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado

do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Rafael Barbado Fehr - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: Pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas vias do Município de Carapicuíba – SP

LOCais:

- Rua Alagoas
- Rua Ana
- Rua Anita
- Avenida Anselmo Cupini
- Rua Anselmo Perini
- Rua Atilio Tolaine
- Rua Benedita Modesto Pereira da Silva
- Rua Benedita Rosa
- Rua Buritu
- Rua Carmo Mota
- Rua Castilho
- Rua Caviluna
- Rua Conchas
- Rua Daniel Korinciuk
- Rua Diadema
- Rua Divinolândia
- Rua Faveiro
- Rua Guarei
- Rua Guarubei
- Rua Helena
- Rua Ibirama
- Rua Interogênio Julião da Costa
- Rua Jade
- Rua Jandira
- Rua José Benicio dos Santos
- Travessa Lilo
- Rua Lindola
- Rua Los Angeles
- Rua Maranhão
- Rua Maria Siqueira

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
edulh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

1

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Rua Minas Gerais
- Rua Mogi Mirim
- Rua Onix
- Rua Palmital
- Rua Pernambuco
- Rua Peroba
- Rua Pinhalzinho
- Rua Piratininga
- Rua São Mateus
- Rua Suzi

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP| CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

2

A handwritten signature in blue ink.

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 – R. 5441
Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



INTRODUÇÃO

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado.

Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos da obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's a EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o trânsito de transeuntes durante os serviços.

OBJETIVO

Realizar obra de pavimentação e recapeamento asfáltico – Tipo CBUQ, nas vias acima discriminadas no município de Carapicuíba/SP. Contemplando, 44767,53 m² de área, conforme projeto de pavimentação e recapeamento asfáltico.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Sendo iniciados os serviços, os boletins de medição, relatórios e registros fotográficos, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pela obra, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

SERVIÇOS PRELIMINARES

É obrigatória a instalação de uma placa, em chapa galvanizada, para identificação da obra, seguindo as especificações abaixo:

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5509

3

Placa com inscrições



PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS.

Para garantia de qualidade e durabilidade, do pavimento tipo CBUQ, são necessárias realizações de algumas etapas, com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados no revestimento. Sendo imprescindível, por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o acompanhamento de todas as fases.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- Movimentação de Terra;
- Fresagem;
- Limpeza;
- Pintura de ligação;
- Repavimentação e Revestimento em CBJQ;
- Sinalização Viária;
- Caderno de Encargos;
- Controle Tecnológico.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

O serviço de movimentação de terra visa escavação, compactação de fundo de valas, aterro, bem como transporte de solos resíduais para bota fora.

Para a realização dos serviços compostos neste item, as seguintes normas devem ser observadas:

- NR 13 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 9051 – Segurança de escavação a céu aberto;
- Resolução nº 307 – CONAMA;
- Decreto nº 37952;

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

4

- NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem
 - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem – Cortes – Especificação de Serviço;
- DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem – Aterros – Especificações de Serviços.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA.

A escavação mecanizada deverá ser executada para a abertura de caixas de pavimentação, bem como para cortes necessários à reposição de novo solo com propriedades mecânicas adequadas para recebimento de cargas provenientes do trânsito de automóveis.

Para tal serviço, devem-se observar as medidas de segurança explicitadas na Norma regulamentadora nº 18, DNIT 106/2009, bem como atender as exigências da NBR 9061.

As valas deverão ter fundo perfeitamente nivelado, limpo, isento de materiais soltos e de poças d'água, bem como deverá ser compactado mecanicamente através de rolo compactador até atingir o grau de compactação de 95 % Proctor Normal e ISC mínimo de 2%.

O solo retirado deverá ser disposto em local apropriado para posterior reaterro e/ou destinação final ao bota-fora.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.

A escavação deverá ser executada de forma manual para a execução de viga baldrama, bloco de cimento, brocas de concreto, vala para boca da lobo e serviços necessários para continuidade da obra.

Para tal serviço, devem-se observar as medidas de segurança explicitadas na Norma regulamentadora nº 18 DNIT 106/2009, bem como atender as exigências da NBR 9061.

As valas deverão ter fundo perfeitamente nivelado, limpo, isento de materiais soltos e de poças d'água, bem como deverá ser compactado manualmente através de soquetes até atingir o grau de compactação de 95 % para recebimento das estruturas de concreto armado.

O solo retirado deverá ser disposto em local apropriado para posterior reaterro e/ou destinação final ao bota-fora.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO.

O aterro deverá ser executado para nivelamento necessário do terreno para alcançar o nível de cota mínima para execução da via de acesso.

O material necessário para execução do aterro deverá ser um solo argilo-arenoso com propriedades mecânicas adequadas para recebimento de cargas provenientes do trânsito de automóveis sobre a via, ou seja, com ICS > 2% e expansão < 1 %.

Cada camada de aterro deverá ser compactada com rolo compactador, umedecida ou areada conforme o caso. No caso de camadas do corpo do aterro, cada faixa de aterro deverá ser executada com, no máximo, 0,30 metros de espessura para posterior compactação, umedecimento e aeração, quando necessário, e assim por diante até chegar à camada final do aterro (último 0,60 metro de espessura). Analogamente, para

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

5

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



a camada final do sterro, a mesma deverá ter espessura máxima de 0,20 metros antes de receber os serviços necessários, conforme já expostos.

Malgrado já mencionado neste memorial, a empresa contratada deverá seguir estritamente as recomendações das normas DNIT 106/2009 e DNIT 106/2009.

REATERRAMENTO DE VALAS.

Após execução das estruturas de concreto armado e dos elementos da drenagem pluvial, as valas remanescentes deverão ser reaterradas manualmente com o solo proveniente das escavações e apiladas de forma que o terreno fique plano novamente.

COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESIDUAL.

Os materiais residuais, sejam eles originados de escavações, demolições ou de qualquer natureza em relação à execução da obra, deverão ser carregados mecanicamente em caminhão basculante e transportados até o local indicado pela empresa contratada, em uma distância de até 30 quilômetros, e despejados ali.

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR), cuidadosamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.

Para execução do serviço, as normas NBR 15112, 15113 e 15114 deverão ser atendidas.

GUIAS E SARJETAS E SARJETÕES.

As guias, sarjetas e sarjetões deverão ter dimensões conforme as apresentadas no projeto básico e de acordo com os modelos fornecidos pela PMSP.

BOCA DE LOBO

Observa-se a reestruturação/reforma de uma boca de lobo existente, conforme pontuado na planta de drenagem, a fim de ter 100% de sua funcionalidade obtida.

A Boca-da-lobo é uma caixa dotada de grelha, combinada com quadro, grelha e cantoneira, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem.

São dispositivos existentes que serão reaproveitados, uma vez que não estão em perfeitas condições ou serão modificados em função do encaixe das tubulações. Será construída com paredes de alvenaria, conforme a necessidade, nos quais deverá ser feito obrigatoriedade, chapisco e emboço interno, cinta de amarração superior para apoio de tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunerar também os serviços de escavação, escorramento da vala, reaterro e disposição das escavações. Não está previsto o reaproveitamento das tampas, as mesmas devem ser executadas novas; As reformas das caixas boca de lobo serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

PAVIMENTAÇÃO

Será feita por via pavimentada com material betuminoso.

Para execução dos serviços citados anteriormente, as seguintes normas deverão ser seguidas:

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sdur@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539



6

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



DNIT 031/2014 – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço;
DNIT 139/2010 – Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de Serviço.

SUB-LEITO

Antes do início da execução da sub-base, o sub-leito deverá ser previamente compactado de forma que suas propriedades mecânicas atendam aos requisitos mínimos para recebimento de cargas provenientes de veículos.

Para que isto seja possível, o fundo da caixa do pavimento deverá apresentar, pelo menos, ISC > 2% e expansão < 4 %.

SUB-BASE

A sub-base deverá ser executada com solo estabilizado granulometricamente. Após lançamento do material, o mesmo deverá ser espalhado e nivelado com motoniveladora e compactado com rolo compactador até o grau necessário. Os espaços vazios deverão ser preenchidos com pó de pedra.

BASE

Após a execução da sub-base, a base deverá ser executada com brita graduada simples (BGS) obedecendo ao mesmo procedimento descrito no item anterior. Esta base deverá apresentar ISC > 60 %.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMIABILIZANTE

Após a execução da base, deverá ser lançada uma imprimação betuminosa sobre a mesma com asfalto diluído CM-30. Esta camada de imprimação tem a função de impermeabilizar a base.

BINDER

Após a imprimação impermeabilizante sobre a base, deverá ser executada uma camada de CBUQ – binder com uma espessura de 05 centímetros.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Após a execução da camada binder, deverá ser lançada duas imprimações betuminosas sobre a mesma com emulsão betumínosa RR-2-C. Estas camadas de imprimações têm a função de ligação entre o binder, a camada de rolamento e sobre o BGS.

CAMADA DE ROLAMENTO

Após o lançamento da imprimação ligante, deverá ser executada a camada de rolamento com CBUQ com espessura de 05 centímetros.

ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE CONCRETO ASFÁLTICO

Durante e após a execução das camadas binder e de rolamento, a empresa deverá executar ensaios de acordo com a prescrição da norma DN T 031/2004.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5559

7

RECAPEAMENTO:

FRESAGEM

Cabe destacar que o serviço de fresagem será necessário devido à necessidade de recuperação do pavimento existente, o qual apresenta danos e deformações plásticas.

O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A Fresagem deve garantir uma superfície uniforme isenta de imperfeições e saliências.

O material residual deverá ser levado ao seu destino final por caminhões basculantes.

Todos os equipamentos devem estar de acordo com as especificações técnicas constante do caderno de norma DER-SP.

A fresagem deve seguir orçamento e memorial de cálculo com 5cm.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fresagem a ser executada será "tipo pacrão", com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte.

As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços. A máquina fresadora deverá ser de eixo rotacional vertical.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;
- O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas às profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de recapeamento, apresentado à contratada;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;
- A fresagem, neste caso a área fresada não deve permanecer por mais de 3,0 (três) dias sem o devido recobrimento;
- A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

8

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.
- Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o bota-fora.
- A área delimitada que sofrerá intervenção da fresagem deve ser limpa, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de água, para finalizar a limpeza.
- Os serviços de varrição deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao término deverá passar por fiscalização.
- Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomp้อsição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste na aplicação do ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado.

MATERIAL

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

TAXA DE APLICAÇÃO

A empresa contratada deverá utilizar taxa de aplicação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

CONDИOES PARA EXECUCAO DOS SERVIOS

- Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- A pintura de ligação deverá estar finalizada e visivelmente em condições de receber a camada subjacente de concreto betuminoso.
- A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência aceitável, na ordem de 1:1.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible authority or witness.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade;
- Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventuais ultrapassar 10 dias;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;
- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybot-Furol";
- Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m²;
- Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;

REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas definidas em projeto, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

Conforme o projeto de recuperação asfáltica, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura determinada nas planilhas. O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

Especificações Técnicas

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
scuh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

10



CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;
- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.
- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);
- Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;
- A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furd", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 10°C nem exceder a 177°C;
- Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;
- O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados a cima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;
- A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
scun@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

11

- A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a super elevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura roldada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;
- Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – roulado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;
- Os revestimentos recém–acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07 e ABNT 14644/2013.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas pré-estabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

O projeto consta com placas de identificação de ruas, as quais devem conter o nome da Rua e CEP.

PADRÃO DE COR

As placas de identificação de ruas, previstas no projeto, serão de cores:

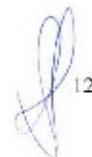
- Identificação da rua com fonte refletiva – Película de reflexibilidade número 3, conforme ABNT 14644/2013;
- Fundo em azul fosco não refletivo;

DIMENSÕES

As placas de identificação de rua devem ter as medidas:

- Comprimento de 45 centímetros;

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

12


- Altura de 25 centímetros.

MATERIAL

- Placa esmaltada para identificação da rua;
- Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25mm);

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apontos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez no trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

PADRÃO DE COR

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão Munsell) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão Munsell) "10 YR 7,5/14".

DIMENSÕES

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

MATERIAL

Sera utilizada tinta a base de resina acrílica, emulsionada a água.

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos serviços será a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerências nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

Caderno de Encargos

PLACAS

Todas as placas serão mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
scuh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

13

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A contratada é responsável pela fixação das placas de obra, conforme exigências do CREA (Desenhos fornecidos pela FME).

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por profissional designado pela Procuradoria Municipal de Carapicuíba. Cabe ao fiscal verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros documentos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações técnicas devendo consultar a PMC para qualquer modificação. Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização.

LIMPEZA PERMANENTE

A obra deverá ser mantida limpa, removendo do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços. Todo o entulho e calça resultante das obras deverão ser depositados em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal. Após carregamento das caçambas, as mesmas deverão ser transportadas para local que atenda as exigências da municipalidade.

QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e receber a aprovação da fiscalização antes de começarem a serem utilizados. No caso de contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descriptivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será entregue totalmente acabada, limpa (inclusive equipamentos) e livre de qualquer entulho no terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, bem como reconstituição da área do canteiro e sua situação original.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá ser de responsabilidade da empresa executora do recuperação asfáltico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências da NBR 16208/2013. Será entregue, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no final da obra.

O controle tecnológico será feito em cada uma das vias, contendo todas as etapas da obra.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Para escavações: a área de trabalho deverá ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação deverão ser escoradas.

Caixões deverão ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar.

14

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras deverão ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de solamento em todo o seu perímetro.

Deverão ser previstos cuidados especiais quanto à drenagem e escoamento de águas pluviais.

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras.

O canteiro de obras deverá apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passageiros e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser regularmente coletados e removidos.

Por ocasião de sua remoção, deverão ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deverá ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais. As pilhas de materiais, a granel ou embalados, deverão ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilite o seu manuseio.

O armazenamento deverá ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas. Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas deverão ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos deverão ser empilhados, depois de retiradas ou rebatidas os pregos, arames e fitas de amarração.

Aterrar também à legislação específica para construção de canteiros de obras de cada município ou código de obras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante deverá consultar plantas e planilhas, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as "especificações de materiais, serviços e instruções de execução" da PMSP, e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.

ENCERRAMENTO

Nada mais restando, encerrou o presente trabalho, que é composto de 15 folhas, digitadas e impressas somente no anverso, todas rubricadas, sendo esta datada e assinada.



FERNANDO FERREIRA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP: 5070695464

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduth@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539



15

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



COMDARPE.

Recurso: Próprio

Objeto: Recapeamento e pavimentação de diversas vias no município de Carapicuíba.

TABELA DE REFERENCIA

SINAPI – 01.12.2023
CDHU – 192
SIURB – 01.07.2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 552,88
1.1	103689	MONTAGEM DE CARRIÇA DE AÇO GALVANIZADA	SINAP	M2	24,00	R\$ 2.20,87	R\$ 52,88
2		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 826.919,85
2.1	05.05.050	Desmonte (desmontagem) e recuperação de pavimento em paralelepípedo (objeto de sistema, incluindo campanário, transporte de 7 quilômetros e descampanamento)	CDHU	M2	4.625,88	R\$ 18,04	R\$ 82.627,44
2.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3000) AF_07/2020	SINAP	M3000	2.579,08	R\$ 1,34	R\$ 3.435,56
2.3	05.11.00	ARRASTO DE CARGA ATÉ 2500Kg, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUELO/LEITO	SUBS INFRA	M2	4.525,95	R\$ 10,00	R\$ 45.259,50
2.4	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3000) AF_07/2020	SINAP	M3000	9.025,60	R\$ 1,34	R\$ 12.331,52
2.5	05.09.007	Taxa de demolição de resíduo sólido urbano, fixo e indutor	CDHU	M2	1.624,75	R\$ 21,14	R\$ 34.115,52
2.6	95895	EXCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E O. SUL BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAP	M2	400,00	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
2.7	95895	EXCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E O. SUL BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAP	M2	4.525,00	R\$ 10,46	R\$ 47.203,02
2.8	05.26.00	IMPENETRAÇÃO DE UMIDOS LIGANTE	SUBS INFRA	M2	5.121,95	R\$ 4,98	R\$ 25.077,56
2.9	05.27.00	IMPENETRAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	SUBS INFRA	M2	4.525,45	R\$ 9,51	R\$ 43.081,06
2.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3000) AF_07/2020	SINAP	M3000	2.260,84	R\$ 1,34	R\$ 3.074,47
2.11	95895	EXCUSSÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CALADA DE BINDER - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAP	M2	223,80	R\$ 699,25	R\$ 158.215,74
2.12	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3000) AF_07/2020	SINAP	M3000	2.260,84	R\$ 1,34	R\$ 3.074,47
2.13	95895	EXCUSSÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CALADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAP	M2	223,80	R\$ 1.035,54	R\$ 227.957,08
3		RECUPERAÇÃO VIÁRIA					R\$ 2.390.812,23
3.1	96001	REBAIXA DE PAVIMENTO ASFÁTICO (M2 UNIDADE AF_07/2019 - EXCLUSIVO TRANSPORTE AF_11/2019)	SINAP	M2	40.171,55	R\$ 5,10	R\$ 204.874,01
3.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3000) AF_07/2020	SINAP	M3000	13.238,51	R\$ 1,34	R\$ 17.603,53
3.3	05.09.007	Taxa de demolição de resíduo sólido urbano, fixo e indutor	CDHU	M2	4.005,55	R\$ 21,14	R\$ 84.114,50
3.4	05.26.00	IMPENETRAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SUBS INFRA	M2	36.046,07	R\$ 4,98	R\$ 182.981,45
3.5	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3000) AF_07/2020	SINAP	M3000	20.975,00	R\$ 1,34	R\$ 27.924,50
3.6	95895	EXCUSSÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CALADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAP	M2	1.847,80	R\$ 1.025,54	R\$ 1.912.053,04
4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 146.098,37
4.1	70.02.016	Sinalização horizontal em malha termoplástica à base por estrutura, espessura de 3,0 mm, para blitz	CDHU	M2	1.305,91	R\$ 78,51	R\$ 102.504,06

Alameda Grajáu 614, Sala 1604 Barueri/SP

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



COMDARPE.

A.2	102512	PISTA DE EIXO VÍRIO SOBRE ASFALTO COM INTA RE FORRETEADA A BASE DE RESINA ACríLICA COM PELMESTRA DE VIDRO - APlicaçãO MECâNICA COM DEMARCAçãO AUTOPROPRIETÁRIA AF_057/2021	SNAPI	M	2.161,80	R\$ 4,41	R\$ 9.533,88
A.3	103521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAçãO DE RUA 45x90 X 20 CM	SNAPI	UN	44,00	R\$ 59,92	R\$ 2.610,88
A.4	97.05.140	Calçada de placas em aço para madeira / metalico - solo	CDHU	M2	29,00	R\$ 48,58	R\$ 1.408,82
A.5	70.01.001	Calçada de placas (PT) diâmetro de 0,602 m comprimento de 0,80 m	CDHU	UN	31,00	R\$ 41,99	R\$ 128.326,05
A.6	70.03.001	Placa para identificação várzea em aço de aço, folhoso ou inox e suporte peitoril 10x14 - area alt. 2,00m²	CDHU	M2	0,81	R\$ 1.116,29	R\$ 896,78
B	REFORÇO DE GUAS, SAIETAS E SAETÔES SEM REAPROVAMENTO						R\$ 66.827,31
C.1	Reforço de Guia						R\$ 4894,19
C.1.1	05.01.00	ABRANCIAMENTO DE GUAS, INCLUI CARGA EM CHAMPAÑO	SUBS INFRA	N	45,00	R\$ 7,11	R\$ 319,45
C.1.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MT. EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 NM (UNIDADE: MENOR) AF_07/2020	SNAPI	M30NM	38,27	R\$ 1,31	R\$ 52,05
C.1.3	05.05.006	Taxa de destaque de rodostrada sólida em metro, tipo interno	CDHU	T	11,97	R\$ 27,81	R\$ 320,49
C.1.4	94279	ASSESTAMENTO DE GUAS (IMPROVISADO) EM TRENÇAO ALTO, CONTRAPESADA EN CONCRETO HOMEM-PAPELÃO, DIMENSÕES 100x50x30 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X BASE) SUPERIOR A ALTURA PARA VIA URBANA - USO VIA-RIO AF_05/2016	SNAPI	M	98,00	R\$ 39,92	R\$ 3.892,40
C.2	Reforço de Sajetas						R\$ 17.596,34
C.2.1	104298	DEPOIMENTO DE GUAS, SAJETAS OU SAETÔES, DE FORMA INTERCALADA SEM REAPROVAMENTO AF_05/2025	SNAPI	M	818,00	R\$ 11,53	R\$ 9.370,00
C.2.2	100384	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENFILADO EM CAMINHÃO BASCULANTE 12 MT - CARCA COM ESCAVADEIRA HOMOLOGADA (CARGA DE 0,80 MT / 1,11 MT) E DESCARGA (TYPE UNIDADE: MT) AF_07/2020	SNAPI	M8	91,00	R\$ 6,52	R\$ 597,52
C.2.3	99822	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 15 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 NM (UNIDADE: MENOR) AF_07/2020	SNAPI	M30NM	267,72	R\$ 1,26	R\$ 334,10
C.2.4	05.09.006	Taxa de destaque de rodostrada sólida em metro, tipo interno	CDHU	T	78,29	R\$ 27,81	R\$ 2.125,13
C.2.5	95.19.01	CONSTRUçãO DE SAJETA OU SAETÔES DE CONCRETO - PON-250HFA	SUBS INFRA	M8	20,40	R\$ 20,00	R\$ 408,00
C.3	Reforço de Sajetas						R\$ 43.897,78
C.3.1	104790	DEPOIMENTO DE GUAS, SAJETAS OU SAETÔES, DE FORMA INTERCALADA SEM REAPROVAMENTO AF_05/2025	SNAPI	H	277,68	R\$ 11,53	R\$ 3.130,65
C.3.2	100881	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENFILADO EM CAMINHÃO BASCULANTE 15 MT - CARCA COM ESCAVADEIRA HOMOLOGADA (CARGA DE 0,80 MT / 1,11 MT) E DESCARGA (TYPE UNIDADE: MT) AF_07/2020	SNAPI	M9	71,85	R\$ 6,52	R\$ 468,68
C.3.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 NM (UNIDADE: MENOR) AF_07/2020	SNAPI	M30NM	535,55	R\$ 1,31	R\$ 722,42
C.3.4	05.09.006	Taxa de destaque de rodostrada sólida em metro, tipo interno	CDHU	T	181,35	R\$ 27,81	R\$ 5.000,07
C.3.5	94293	REFORÇO DE SAJETAS DE CONCRETO URANIANO, NO DIAO, IN LOC - EM TRINCAS RETAS, 100 CM BASE E 20 CM ALTURA AF_05/2012	SNAPI	M	277,68	R\$ 24,36	R\$ 6.532,28
D	POÇO DE VISITA E BOCA DE Lixo						R\$ 10.140,00
D.1	04.91.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	SUBS INFRA	UN	122,00	R\$ 124,18	R\$ 15.149,28
E	TACHA E TACHÔES						R\$ 6.281,90
E.1	04.16.011	Ramagem de tachas/tachões	CDHU	UN	90,00	R\$ 9,13	R\$ 819,87
E.2	70.09.005	Tachão tipo bidirecional refletivo, metálico	CDHU	UN	15,00	R\$ 48,18	R\$ 722,80,03
					VALOR DE EDIÇÃO 001423-00		R\$ 827.890,31
					VALOR DEPÓIMENTO 001 INFRA		R\$ 3.456.028,50
					VALOR TOTAL:		R\$ 4.295.908,81

Agradecimentos,

COMIDARPE CONSTRUÇÕES
E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
RAFAEL BARBADO FEHR
SOCIO DIRETOR
RG N.º 43.976.207-8
CPF N.º 366.101.038-79

Alameda Grajáu 614, Sala 1604 Barueri/SP

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

Barueri, 27 Maio de 2024

Ào Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência nº 14 / 2024.

Processo Administrativo nº. 10346 / 24

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas e avenidas descritas no objeto do edital da licitação supra, localizadas em diversos bairros no município de Carapicuíba.

Recurso: Próprio
 Objeto: Recapeamento e pavimentação de diversas vias no município de Carapicuíba.

TABELA DE REFERÊNCIA	
SENAPI	01/07/2024
CDHU	1.52
STURB	31/07/2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITFM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
				ITFM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVICOS PRELIMINARES	R	0%	-	-	-	-	-	-	-
	%	R\$ 5.528,88	0,3%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	-	-	-	5.528,88	-	-	-	-	-	-

Alameda Grajáu 614, Sala 1604 Barueri/SP

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras



COM DARP E.

2 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO		P	R	0%	-	-	-
%	826.919,05	19,25%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
-			-	216.725,06	216.725,06	216.725,06	216.725,06
P		100%					
3 RECAPEAMENTO VIÁRIO	R	0%	3.480.613,21	15,65%	25,00%	25,00%	25,00%
-				511.713,06	511.713,06	511.713,06	511.713,06
P		100%					
4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	P	0%					
R		0%					
%	145.050,37	3,36%					
-							
5 REFORMA DE GUIAS, SARZETA E SARJETÃO SEM REAPROVETAMENTO	P	100%					
R		0%					
%	65.327,31	1,44%		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
-				13.888,19	13.888,19	13.888,19	13.888,19
P		100%					
6 FOCO DE VISTIA E BOCA DE LOBO	R	0%					
%	15.142,96	0,35%		50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
-							
P		100%					
%	8.231,90	0,19%					
-							
7 TACHA E TACHÕES	P	100%					
R		0%					
%							
Valores totais S/BDI	3.458.428,50		621.130,13	111.500,13	111.500,13	111.500,13	111.500,13
Valores totais C/BDI	4.295.908,81		774.114,56	1.055.477,06	1.055.477,06	1.055.477,06	1.055.477,06
Valores acumulados C/BDI			774.114,56	1.827.580,62	2.849.308,53	3.648.655,52	4.105.476,30

Legenda:

	Faltando
	Realizado

Alameda Grajáu 614, Sala 1604 Barueri/SP

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

Alameda Grajáu 614, Sala 1604 Barueri/SP



COMDARPE CONSTRUÇÕES
E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
RAFAEL BARBADO FEHR
SOCIO DIRETOR
RG N.º 43.976.207-8
CPF N.º 366.101.038-79



Atenciosamente.

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441
Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: IBIRAMA, GUAREI, DIVINOLANDIA, DIADEMA, LINDOIA, ATILIO, JOSE BENICIO, CASTILHO, JANDIRA, SÃO MATEUS, JADE, ONIX, BURITI, CAVIUNA, PINHALZINHO, LOS ANGELES, BENEDITA ROSA, INTEROGENIO, MOGI MIRIM, HELENA, BENEDITA MODESTO, ANA, CARMO MOTA, PIRATININGA, SUZI, ALAGOAS, CONCHAS, MARANHÃO, PERNAMBUCO, MINAS GERAIS, PALMITAL, ALSEMO PERINI, ANITA, MARIA SIQUEIA, DANIEL KORINCIUK, PEROBA, FAVEIRO, GUARUBEI, AV. ANSELMO CUPINI, E TRAVESSA LILO, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rafael Barbado Fehr**

Cargo: sócio diretor

CPF: 366.101.038-79.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras
Nome: **Fernando Ferreira Lima**
Cargo: engenheiro civil
CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis

Processo Administrativo nº. 10346 /2024 – Concorrência nº. 14/2024 Contrato 50/24

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211- Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.